



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

CONVÊNIOS

CONVÊNIOS

Termo de Colaboração nº: 40/2023C

Processo Administrativo

: 48.840/2023

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Educação

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto: aditamento do termo de colaboração 09/2023C

Valor: R\$ 139.552,57

Vigência: 03 meses

Assinatura: 17/10/2023

Termo de Colaboração nº: 41/2023C

Processo Administrativo: 48.844/2023

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Educação

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto: aditamento do termo de colaboração 34/2023C

Valor: R\$ 124.000,00

Vigência: 03 meses

Assinatura: 17/10/2023

PROCON

"O PROCON DE BOTUCATU INFORMA AOS INTERESSADOS,
MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA
DESTA PUBLICAÇÃO".

INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RECURSO DE DECISÃO

Referente a reclamação finalizada e abaixo mencionada, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, a todos os interessados para oferecimento de recurso, nos termos do Artigo 44 da Lei 10.177/98.

*Obs: O recurso deverá ser protocolado presencialmente de segunda a sexta-feira das 08h00min às 15h00min, no Procon Municipal de Botucatu. sito a Rua Rangel Pestana, s/no - piso superior do Mercado Municipal- CEP: 18600-070 Centro - Botucatu-SP.

CIP nº:	TNC nº:	CNPJ Nº:	FORNECEDOR(A)	COMSUMIDOR(A)	RESULTADO
00.336/2.023	00.035/2.023	38.075.234/0001-70	Sebraseg Clube de Benefícios LTDA.	Nilza Conceição Rodrigues	Atendida

Botucatu, 12 de setembro de 2023

Mário César Lopes da Silva
Responsável Procon Botucatu

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **28.207/2.023 – Pregão Eletrônico nº. 122/2023**, nomeada pela portaria n.º 7634, para as empresas:

INOVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, no item 01. Botucatu, 18 de outubro de 2.023.

CLAUDIA MARIA GABRIEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Face o constante dos autos do processo nº. 28.207/2.023 – **Pregão Eletrônico nº. 122/2023** do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as senhoras TALITA FERREIRA, ADELAIDE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA e CRISTIANE MAURÍCIO TECCHIO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Contratos para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria. Botucatu, 18 de outubro de 2.023.

CLAUDIA MARIA GABRIEL

SECRETÁRIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO

ATA 368-23 - PREGÃO 212-23

PROCESSO PMB nº 43.683/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 212/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 368/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor PAULO SÉRGIO ALVES, RG nº 21.602.025-6 e CPF nº 137.209.248-07 e de outro lado a A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI, sediada na rua Antonio de Marchi, nº 100, CEP 13.214-660, Bairro Engordadouro, município de Jundiaí, SP, CNPJ 05.326.068/0001-8, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Especificações do item	Cód	Unidade	Quant.	Valor unitário	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	---------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE ICP
Brasil

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

2

01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA: 168 HP; LÂMINA NO MÍNIMO: 9,3 M; SAPATAS NO MÍNIMO: 600MM; TODOS OS INSUMOS TAIS COMO: OPERAÇÃO, LEIS SOCIAIS, TRANSPORTE, ÓLEO DIESEL E TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO, DEVERÃO CORRER POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS ANTERIOR À DATA DO CONTRATO.	4030	horas	2.800	397,85	1.113.980,00
----	--	------	-------	-------	--------	--------------

PREÇOS E QUANTITATIVOS

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível locação de Trator de Esteira, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ATAS PREGÃO 149-23

PROCESSO

PMB nº 35.773/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 353/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor, **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, RG nº 11.447.132-0 e CPF nº 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua José Vivaqua, nº 645, CEP 29.072-285, bairro Jabour, município de Vitória, estado Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.940/0001-68, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1. PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA PREENCHIDA	Amgen	SERINGA	150	610,72	91.608,00

PROCESSO

PMB nº 35.773/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 354/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, RG nº 11.447.132-0 e CPF nº 173.953.428-01, e a empresa **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, CEP: 18609-082, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1. PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 5MCG + VITAMINA K2 32,5MCG + MAGNÉSIO 32,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO (FIXARE)	EMS	COMP	480	3,02	1.449,60
4	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 5600UI/ML - 200UI/GOTA FRASCO 20ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Arte Nativa	FRASCO	330	15,99	5.276,70
5	CRAMBERRY - EXTRATO 800MG + 4 % DE PAC A (SEM AÇUCAR) SACHE	Herbarium	SACHE	450	6,52	2.889,00
12	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG COMPRIMIDO	Teuto	CMP	2700	0,30	810,00
13	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO SML	Germed	FRASCO	15	28,99	434,85
15	ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Libbs	CMP	420	2,59	1.087,80
17	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 11,80MG - EQUIVALENTE A 10MG DE FLUNARIZINA COMPRIMIDO - USO ADULTO	Vitamedic	CMP	900	0,12	108,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.055,95

PROCESSO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

3

PMB nº 35.773/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 355/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELÍCIO, RG nº 11.447.132-0 e CPF nº 173.953.428-01, e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a Avenida Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2.400, CEP 13.213-008, Distrito Industrial, Jundiaí, SP, CNPJ 09.944.371/0003-68 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1. PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16	FLUNARIZINA, DICLORIDATO 11,80MG - EQUIVALENTE A 10MG DE FLUNARIZINA + DI-HIDROERGOCRISTINA, MESILATO 3MG COMPRIMIDO - USO ADULTO	Ache	CMP	460	4,26	1.959,60
18	FORMOTEROL DI-HIDRATADO, FUMARATO 6MCG + BUDESONÍDE 200MCG CAPSULA INALAÇÃO ORAL	Ache	CAPS	900	1,28	1.152,00

VALOR TOTAL DA ATA 3.11,60

PROCESSO

PMB nº 35.773/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 356/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELÍCIO, RG nº 11.447.132-0 e CPF nº 173.953.428-01, e a empresa **FUTURA COMERCIO**

DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA sediada na Rua Dr Gualter Nunes, nº 100, CEP 18.271-210, Bairro Chacara Junqueira, Município de Tatuí, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.231.734/0001-93 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1. PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL - USO ADULTO	Boehringer	CMP	900	9,353	8.417,70

PROCESSO

PMB nº 35.773/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 357/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELÍCIO, RG nº 11.447.132-0 e CPF nº 173.953.428-01 e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** sediada na Av Pedro Pascoal dos Santos, nº410, CEP 13.178-561,, Residencial real Parque Sumaré, Sumaré, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007-50 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

4

técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1. PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	CANAGLIFLOZINA 300MG (EQUIVALENTE A 300MG DE CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA, COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL - USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS	Janssen	COMP	690	5,589	3.856,41
6	DAPAGLIFLOZINA, PROSPANODIOL 12,30MG - EQUIVALENTE A 10MG DE DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO REVESTIDO	Astrazeneca	COMP	13950	2,21	30.829,50
7	DAPAGLIFLOZINA, PROSPANODIOL 12,30MG (EQUIVALENTE A 10MG DE DAPAGLIFLOZINA) + METFORMINA, CLORIDRATO 1005,04MG (EQUIVALENTE A 1000MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - USO ADULTO	Astrazeneca	COMP	1380	4,899	6.760,62
8	DAPAGLIFLOZINA, PROSPANODIOL 6,15MG (EQUIVALENTE A 5MG DE DAPAGLIFLOZINA) + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG (EQUIVALENTE A 780MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - USO ADULTO.	Astrazeneca	COMP	900	2,448	2.203,20

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 43.649,73

ATAS PREGÃO 174-23

PROCESSO

PMB nº 37.968/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 174/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 366/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, RG nº 40.381.142-9 e CPF nº 310.070.518-17, e de outro lado a empresa **COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA**, sediada a rua Francisco Bertozzi, nº 18, CEP 18.650-000, Bairro Vila Parque Recreio, São Manuel, SP, CNPJ 56.780.901/0001-06, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES,

de Registro de Preço para possível aquisição de guias de concreto tipo jardim e piso de concreto intertravado retangular, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Código	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	GUIA DE CONCRETO TIPO JARDIM, DIMENSÕES 8 X 19 X 39 CM, FABRICADAS EM PURO CONCRETO DE ALTA QUALIDADE COM 35MPA QUE TENDE A SER MAIS RESISTENTE CONTRA IMPACTOS E PESOS EXCESSIVOS, PODENDO SER USADA PARA LIMITAR JARDINS, GRAMADOS E CALÇAMENTOS, COR NATURAL.	432897	M	10.000	26,00	260.000,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 260.000,00						

PROCESSO

PMB nº 37.968/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 174/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 367/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, RG nº 40.381.142-9 e CPF nº 310.070.518-17, e a **WDA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada a rua Professor Rivadavia Marques Junior, nº 148, CEP 18.400-370, Bairro Centro, Município de Itapéva, SP, CNPJ 46.527.609/0001-14, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de guia de concreto tipo jardim e piso de concreto intertravado retangular, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

5

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Código	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
02	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 20 X 10 X 08 - FABRICADAS EM PURO CONCRETO DE ALTA QUALIDADE COM 35MPA QUE TENDE A SER MAIS RESISTENTE CONTRA IMPACTOS E PESOS EXCESSIVOS, ECOLÓGICAMENTE CORRETOS, SUPERFÍCIE PLANA E ANTIDERRAPANTE, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR NATURAL.	463198	M²	10.000	45,00	450.000,00
03	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 20 X 10 X 08 - FABRICADAS EM PURO CONCRETO DE ALTA QUALIDADE COM 35MPA QUE TENDE A SER MAIS RESISTENTE CONTRA IMPACTOS E PESOS EXCESSIVOS, ECOLÓGICAMENTE CORRETOS, SUPERFÍCIE PLANA E ANTIDERRAPANTE, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR NATURAL.	478197	M²	20.000	45,00	900.000,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$1.350.000,00						

EDITAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO COLAUTO TABORDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 018/2023 PROCESSO nº 48.789/2023 – UASG 986249

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA JOSE DOMINGOS CORTE, BAIRRO JARDIM BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BOTUCATU, SP.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19 DE OUTUBRO DE 2023

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - HORÁRIO: 09 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 073/22

Contrato/Aditivo nº 280/2023

Processo Administrativo nº 43.715/23 anexo ao de nº 49.431/2021 –

Concorrência Pública nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA HOLANDA LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, NA RUA DOS COSTAS, NO BAIRRO SÃO LUCIO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditivo: QUANTIDADE E PRAZO.

Contrato nº. 284/2023

Processo Administrativo n.º 40.459/2023 – **Concorrência Pública Eletrônica nº. 009/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE EROSÃO E DRENAGEM, NA RUA ANTONIO LOPES, DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta reais)

Dotação Orçamentária: Ficha Nº 535 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

INFRAESTRUTURA

SOSM - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fiscalização de Terrenos

Edital Nº 054/2023

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispões seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à 18611-230 - Rua COMENDADOR PEREIRA IGNACIO - Bairro: VILA MARIA - identificado sob o número 11.0094.0019 em nome de MARIA DE LOURDES CORREA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18610-010 - Rua JOAO DE OLIVEIRA 589 - Bairro: JARDIM PARAISO II - identificado sob o número 15.0278.0006 em nome de FABIOLA VERONICA RODRIGUEZ OLIVEIRA LIN, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18600-000 - Rua GENOVEVA DE CARA DA SILVA 114 - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0145.0017 em nome de ANDRÉ RECHE, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-000 - Av. RUBIAO JUNIOR - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0144.0014 em nome de HERNANI DONATO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18601-230 - Rua GERMINO DALTIM SL 2º - Bairro: JARDIM REGINA - identificado sob o número 07.0439.0008 em nome de MANOEL LUIZ DA VILA JÚNIOR, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18605-523 - RUA SOLDADO JOSE LAZARINI 702 - Bairro: JARDIM AEROPORTO - identificado sob o número 04.0160.0022 em nome de LUCELIA APARECIDA PEREIRA CORTE, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-000 - Rua DOZE - Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA - identificado sob o número 02.0126.0019 em nome de HORÁCIO AZOIA FERREIRA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-278 - Av. BOTUCATU - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0198.0014 em nome de OSWALDO AMORIM RODRIGUES, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-000 - Av. RUBIAO JUNIOR 29 - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0126.0012 em nome de LUIZ HENRIQUE RIBEIRO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

6

Imóvel localizado à 18610-080 - Rua ODILON PRADO CASSETTARI - Bairro: ALTOS DO PARAISO - identificado sob o número 15.0268.0037 em nome de CLAUDIA BUSCARIOLI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18611-050 - Rua JULIO DORINI - Bairro: VILA JAHU - identificado sob o número 03.0067.0021 em nome de JOSE SARTORI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-278 - Av. BOTUCATU - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0188.0007 em nome de VALDIR MORENO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18610-080 - Rua ODILON PRADO CASSETTARI - Bairro: ALTOS DO PARAISO - identificado sob o número 15.0268.0036 em nome de CLAUDIA BUSCARIOLI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18610-080 - Rua ODILON PRADO CASSETTARI - Bairro: ALTOS DO PARAISO - identificado sob o número 15.0268.0033 em nome de RODRIGO SGARBI ROBLES ALVES, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-240 - Rua LA SALLE - Bairro: VILA NOVA BOTUCATU - identificado sob o número 13.0075.0012 em nome de CELIO MAZIERO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-000 - Rua GUERINO LAZARINI 210 - Bairro: JARDIM ALVORADA - identificado sob o número 02.0075.0001 em nome de ADHEMAR DROMANI VICENTINI & CIA LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18609-260 - Rua FLAVIO RAFANELI - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0364.0013 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Coordenadoria de Limpeza Pública
Botucatu, 18 de outubro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

7

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Botucatu.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias de 'faixas de valor' de apoio descritas nos itens 2 e 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações audiovisuais do Município de Botucatu.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 627.210,00, dividido entre as categorias de faixas de valor de apoio descritas neste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O 02.11.00, U.E 02.11.04 - Fundo Municipal de Cultura, Classificação Funcional

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

8

13.392.0011.2.054, Ficha 508 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Os valores deste edital serão distribuídos da seguinte forma:

a) Até 8 projetos contemplados com valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalizando R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais);

b) Até 12 projetos contemplados com valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);

c) Até 13 projetos contemplados com valor de R\$5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais), totalizando R\$ 67.210,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e dez reais);

2.5. A distribuição de vagas seguirá a seguinte ordem:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual- Faixa 40 mil	5	2	1	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual- Faixa 20 mil	9	2	1	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual- Faixa 5.170 mil	7(sendo 3 para iniciantes)	4 (sendo 2 para iniciantes)	2 (sendo 1 para iniciantes)	13	R\$ 5.170,00	R\$ 67.210,00

3. DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS

3.1. Para fins deste edital, entende-se como obra audiovisual uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história, e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

9

3.2. Os projetos a serem contemplados por esse edital, de acordo com o Inciso I do art. 6º da LPG e as escutas sociais realizadas, são:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - produção de curtas (ficção, documentário, animação ou outros)
- III - websérie;
- IV - produção de games;
- V - vídeos; clips;
- VI - etapas de finalização;
- VII - pós-produção.

3.3. Para fins deste edital compreende-se:

I- Desenvolvimento de roteiros: Refere-se ao apoio financeiro oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais (ex.: filmes, séries), nos gêneros documentário, ficção, animação e etc. Essa iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante. Nestes projetos também é possível apoiar a estruturação do projeto do ponto de vista da produção executiva, produzindo além do roteiro, o projeto executivo (composto por exemplo por: orçamento, cronograma, plano de negócios).

II- Produção de Curtas: Refere-se ao apoio concedido para a realização de filmes de curta duração, podendo ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido. Para fins deste edital, os curtas metragens deverão ter no mínimo 10 e máximo 30 minutos de duração.

III- Webséries: Refere-se a uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, cuja veiculação deverá ser de forma gratuita e de livre acesso via Internet. Seus conteúdos poderão ser de diferentes gêneros, como ficção, documentário, animação, híbrido ou outros, e deverá possuir no mínimo 4 episódios de, ao menos, 10 minutos cada.

IV- Produção de Games: Refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, rigging, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo.

V- Produção de vídeos; clips: Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 8 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

10

suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

VI- Etapas de Finalização: Refere-se ao apoio destinado à finalização de projetos audiovisuais, que abrange processos finais da obra audiovisual após a montagem e edição do primeiro corte. Assim, engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual.

VII- Pós Produção: Refere-se aos serviços e atividades que ocorrem após a filmagem/produção da obra audiovisual. Engloba a etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, color correction, color grading, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Botucatu há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, atuação, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS E PONTUAÇÃO ACRESCIDA

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

12

vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Parágrafo único: Para fins de verificação da autodeclaração, a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.10 Será acrescida pontuação de 0,5(meio) ponto, não cumulativo, no cálculo da nota, aos agentes culturais que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

I- Agente Cultural Mulher;

II- Agente Cultural que se autodeclarar LGBTQIAPN+;

III- Agente Cultural que se autodeclarar PCD;

6.11 Caso o agente cultural opte pela inclusão de pontuação acrescida, o mesmo deverá indicar no ato da inscrição essa opção.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar todo projeto com as demais documentações obrigatórias descritas no item 8, do dia 20/10 à 08/11/2023 às 23h59.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve se cadastrar e encaminhar sua proposta via Plataforma Eletrônica com acesso através do link: <https://botucatu.arteempratica.art.br>

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Currículo do profissional audiovisual do projeto, que seja comprovadamente da área. (Exceto quando o agente cultural se declarar como iniciante);
- d) Documentos pessoais do proponente e do profissional audiovisual (exceto para iniciantes) CPF e RG ou documento com foto equivalente;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.
- g) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc...)
- h) Declaração étnico-racial (quando couber)
- i) Declaração de representação de grupo sem cnpj (quando couber)

Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Currículo do profissional audiovisual do projeto (que seja comprovadamente da área) (Exceto quando o agente cultural se identificar como iniciante);
- d) Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, portfólio, etc...)
- g) Comprovante de residência no município, quando MEI, ou de sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.
- h) Declaração étnico-racial (quando couber)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 projetos diferentes em faixas de valor distintas, podendo ambos serem contemplados.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses após o recebimento dos recursos, sob pena de ficar impedido de concorrer em editais municipais pelo período de 2 anos.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 A ficha técnica dos projetos poderá ser composta por, NO MÁXIMO, 30% profissionais que não residam no município, podendo a Secretaria de Cultura exigir a qualquer momento durante a execução do projeto, os comprovantes de residência.

Parágrafo único: as informações referentes ao Formulário de Inscrição poderão ser apresentadas por meio de vídeo ou áudio, como forma de garantir a acessibilidade, exceto quando se tratar de inserção de documentos.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias de faixas de valor de apoio, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais, geográficas e situações específicas e justificadas.

9.5 O valor do projeto deverá corresponder ao montante exato da categoria de faixa de valor de apoio escolhida pelo proponente.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

10.2 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

16

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento aos grupos determinados pelo artigo 13 da lei 195/2022.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 12 meses (junto ao prazo final de execução do projeto), conforme item 8.5 deste edital.

11.3. Obrigatoriamente, as contrapartidas incluirão:

a) Atividades formativas destinadas tanto à formação de novos artistas quanto à formação de público, preferencialmente em formato de oficinas.

b) Exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade para grupos com limitações e priorizando a rede de ensino público do município.

c) Atividades em espaços públicos de sua comunidade, gratuitamente, ou atividades voltadas, sobretudo, para:

- Alunos e professores de escolas públicas, universidades públicas e universidades privadas com estudantes beneficiados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni.

- Profissionais de saúde, com ênfase naqueles atuantes no combate à pandemia de covid-19.

- Membros de grupos e coletivos culturais e associações comunitárias.

10.4. Os agentes culturais, sempre que possível, promoverão exposições com interação popular pela internet. Quando aplicável, realizarão exposições públicas, distribuindo ingressos gratuitos para os grupos mencionados no item 11.3, em intervalos determinados.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

17

11.5. As contrapartidas devem ser especificadas no Anexo II e precisam ser cumpridas dentro de um período de 12 meses, conforme estabelecido no item 7.5 deste edital.

11.6 Obrigatoriamente 70% do produto realizado com os recursos deste edital deve ser distribuído ou apresentado gratuitamente.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por “Análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma faixa de valor. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 pareceristas contratados por meio de edital de credenciamento.

13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tiverem interesse direto com o proponente ou o indicado, como parentesco, ser ou já ter sido membro do grupo, etc;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

18

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, por meio do Sistema, até às 23h59, conforme item 18. Cronograma.

13.8 Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município em até 3 dias úteis.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Caso alguma categoria de faixa de valor não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta faixa de valor poderão ser remanejados para outra categoria de faixa de valor, conforme a seguinte regra:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria de faixa de valor serão destinados a outra categoria de faixa de valor que apresentar o maior número de projetos inscritos.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "DOCUMENTOS LEI PAULO GUSTAVO - NOME DO PROJETO", para análise por parte da Comissão responsável e, posterior realização de termo de execução cultural, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certificado de Registro Cadastral- CRC **atualizado**, emitido por responsável do setor de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Botucatu;

II - Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

19

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV- Indicação de conta bancária contendo **banco, agência e conta**, em banco da escolha do proponente, desde que seja de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas, aberta exclusivamente para fins de movimentação dos recursos deste edital.

15.1.1.1 Para adquirir o Certificado de Registro Cadastral, o agente cultural deve entregar, presencialmente, ao setor de cadastro de fornecedores, localizado na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Pedro Torres, nº 100 a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade com foto, contendo número do RG e CPF ou equivalente;
- b) Comprovante de residência no Município de Botucatu;
- c) Certidão Negativa de Débitos (Municipal) ou Certidão de Inexistência de Firma - Retirar no setor do ISS na Prefeitura de Botucatu;
- d) Número do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho (xerox da página com foto, verso e último contrato);
- f) Formulário de cadastro Pessoa Física preenchido, impresso e assinado. O formulário está disponível através do link abaixo, na aba PESSOA FÍSICA:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedore/s/>

15.1.1.2 A comprovação de residência para a Secretaria Municipal de Cultura poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Certificado de Registro Cadastral - CRC **atualizado** emitido por responsável do setor de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Botucatu;

III- Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido do representante legal e sócios, caso haja;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

20

IV- O(A) proponente deverá residir no município, quando MEI, ou ter sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ.

V- Indicação de conta bancária contendo **banco, agência e conta**, em banco da escolha do proponente, desde que seja de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas, aberta exclusivamente para fins de movimentação dos recursos deste edital.

15.1.2.1 Para adquirir o Certificado de Registro Cadastral, o agente cultural deve entregar, presencialmente, ao **setor de cadastro de fornecedores**, localizado na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Pedro Torres, nº 100 a seguinte documentação:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (caso MEI);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - Retirar no setor do ISS na Prefeitura de Botucatu;
- d) INSS-<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) FGTS—Pela Internet
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) CARTÃO CNPJ – Pela Internet
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – JUCESP
(<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>) ou CERTIFICADO MICROEMPREENDEDOR (MEI)
- i) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- j) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- k) Formulário de cadastro SIMPLES PESSOA JURÍDICA preenchido, impresso e assinado. O formulário está disponível através do link abaixo, na aba PESSOA JURÍDICA (Cadastro Simples):
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

21

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Análise de Documentos via e-mail, até as 23h59 do prazo final.

15.4 A Comissão de Análise de Documentos será composta por 3 membros da Secretaria Municipal de Cultura, os quais ficarão responsáveis por analisar a validade da documentação apresentada pelos agentes culturais selecionados na fase de mérito.

15.5 O recurso e justificativa que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme artigo 25 do Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento), em desembolso único, COM PRAZO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS EM ATÉ 30 DIAS.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado na **publicação do resultado final** conforme item 18, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

22

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, conforme artigo 14, §3º do Decreto 11.525/2023(Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

17.3 Todo o material de divulgação deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@botucatu.sp.gov.br, com 15 dias de antecedência à realização das ações, com o assunto “APROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO LPG- NOME DO PROJETO”, para que haja a conferência e liberação do material para divulgação ou, que sejam solicitadas as devidas alterações.

17.4 Em todos os textos de divulgação que acompanharão o material, deverão constar a frase “Ação realizada com recursos da Lei 195/2022- Paulo Gustavo-Botucatu”, as Tags #LeiPauloGustavoBotucatu #SecretariadeCulturadeBotucatu , e nos casos de postagem em redes sociais, sempre deverão marcar as redes oficiais da Secretaria de Cultura de Botucatu.

18. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	18/10
INSCRIÇÕES	DE 20/10 À 08/11/2023 ÀS 23h59
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS	Até 20 dias corridos após o encerramento das inscrições.
PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS	Até 3 dias úteis após a publicação dos resultados da análise de projetos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DOS HABILITADOS PARA A FASE DE DOCUMENTOS	Até 2 dias corridos após o encerramento da submissão dos recursos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

23

PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS	5 dias úteis a partir da Publicação dos habilitados pós recurso
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias úteis após o encerramento da submissão dos documentos
PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado da análise de documentos
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, DA LISTA DE CONTEMPLADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.	Até 2 dias corridos após a publicação do resultado da análise de documentos.

18.1.1. O edital será publicado no dia 11/10/2023, no Diário Oficial do Município;

18.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 8.1., o qual estará disponível para acesso a partir do dia 20/10/2023 e ficará aberto por 20 dias corridos, encerrando impreterivelmente às 23h59 do dia 08/11/2023;

18.1.3. A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do último dia o Resultado da Análise de Documentos;

18.1.4. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado para enviar os recursos via sistema para ser analisado pela Comissão de Análise de Projetos, que terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para respondê-los, sendo o resultado publicado em Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após o encerramento deste prazo.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

24

18.1.5. Após publicação do resultado dos recursos, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar no email cultura@botucatu.sp.gov.br os documentos indicados no item 15 deste edital, com o assunto "DOCUMENTOS LEI PAULO GUSTAVO- NOME DO PROJETO", sendo a Comissão de Documentos responsável por avaliar e publicar o resultado da análise em até 3 dias úteis após o envio dos documentos.

18.1.6. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado para enviar os recursos via email para o cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "RECURSO DA FASE DE DOCUMENTOS- NOME DO PROJETO" para ser analisado pela Comissão de Análise de Documentos, que terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para respondê-los, sendo o resultado publicado em Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após o encerramento deste prazo.

18.1.7. As publicações do Resultado Final e das convocações de cada contemplado para assinatura do de Termo de Execução Cultural, serão realizadas via Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento a elas.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3 A critério da Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo durante o prazo de execução do projeto, poderão ser solicitadas informações sobre o andamento do projeto, bem como, realizadas visitas de acompanhamento "in loco", nos casos de projetos presenciais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

25

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias institucionais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/108/lei-paulo-gustavo/>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br e telefone (14) 3811-1470.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Pública, neste caso representada pela Secretaria Municipal de Cultura com apoio da Procuradoria Geral do Município.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

26

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: (faixa de valor)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de um curta-metragem de documentário de em média x minutos; x pessoas em média a serem contratadas; filmagem em x locações em média.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

27

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

28

Locais previstos onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher ou LGBTQIAPN+?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Lembrando que apenas 30% do produto obtido com o projeto poderá ser comercializado

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Se Pessoa Física:

- Currículo do proponente;
- Currículo do profissional audiovisual do projeto (que seja comprovadamente da área)(Exceto quando o agente cultural se identificar como iniciante);
- Documentos pessoais do proponente e do profissional audiovisual (exceto para iniciantes) CPF e RG ou documento com foto equivalente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

30

e) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.(link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc...)

f) Declaração étnico-racial (quando couber)

g) Declaração de representação de grupo sem cnpj (quando couber)

Se Pessoa Jurídica:

b) Currículo do proponente;

c) Currículo do profissional audiovisual do projeto (que seja comprovadamente da área)(Exceto quando o agente cultural se identificar como iniciante); (JUNTO DA FICHA TÉCNICA)

d) Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc...)

g) Comprovante de residência no município, quando MEI, ou de sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.

e) Declaração étnico-racial (quando couber)

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, menos no critério de ficha técnica, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

31

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Botucatu. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto e impacto na sociedade: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá	10

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

32

	avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Trajetória artística e cultural da ficha técnica, incluso o profissional audiovisual quando couber - Será considerado para fins de análise o currículo resumido dos demais membros da ficha técnica e do profissional audiovisual, quando couber.	5,5
J	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:		9,5

A média final se dará da seguinte forma:

- I- A soma das notas de cada parecerista dividida pelo número de critérios; e após
- II- A soma das notas obtidas no item I, dividida pelo número de avaliadores.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber acréscimo de pontuação não cumulativo, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA, NÃO CUMULATIVA, PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

33

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Proponentes do gênero feminino	0,5
L	Proponentes com deficiência	0,5
M	Proponente LGBTQIAPN+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com ficha técnica majoritariamente composta por mulheres	0,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência	0,5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.
- Os ACRÉSCIMOS de pontuação **NÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

34

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

35

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ENTE FEDERATIVO]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

36

- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo no máximo até o término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

38

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

39

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Para fins de monitoramento e controle de resultados, o agente cultural deverá enviar para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br um relatório parcial informando sobre o andamento da execução do projeto a cada 120 dias corridos após a assinatura deste termo, no qual deverá constar:

I- O progresso do Projeto;

II- Em qual etapa do cronograma estão;

III- Se houve a necessidade de alteração de cronograma por alguma razão;

IV- Possíveis dificuldades enfrentadas pelo agente culturais, caso haja;

V- Cabeçalho e assinatura do agente cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Botucatu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

41

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

43

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher e/ou LGBTQIAPN+
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

44

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

45

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

46

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Botucatu.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema privadas, cinemas de rua ou cinemas itinerantes, realização de capacitações e oficinas de formação no audiovisual e, a Cineclubes para receberem apoio financeiro referente ao artigo 6º, incisos II e III da Lei 195/2022, conforme identificado no item 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Botucatu.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

48

1.2. Em consonância com os Incisos II e III do art. 6º da Lei 195/2022 e as escutas sociais realizadas, os projetos para este edital poderão contemplar, entre outras ações:

I- salas de cinema privadas que não componham redes, espaços culturais com potencial para tornarem-se espaços de exibição de conteúdo audiovisual, cinemas de rua ou cinemas itinerantes nas seguintes situações:

- a) Manutenção e aquisição de equipamentos.
- b) Reforma, restauro e modernização de imóveis e instalações físicas.
- c) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.
- d) Continuação das ações e funcionamento.
- e) Ampliação da vocação de espaço cultural já existente para sala de cinema.

II- Programação para cineclubes;

III- Ações de capacitação e formação em audiovisual;

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 229.076,00, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O 02.11.00, U.E 02.11.04 - Fundo Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0011.2.054, Ficha 508 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores deste edital serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Até 5 projetos de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante, ou espaço cultural vocacionado, contemplados com valor de R\$ 30.212,00 (Trinta mil, duzentos e doze reais) cada, totalizando R\$ 151.060,00 (Cento e cinquenta e um mil e sessenta reais);
- b) Até 4 projetos de Cineclubes contemplados com valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

49

c) Até 8 projetos de oficinas/capacitações em audiovisual contemplados com valor de R\$4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), totalizando R\$ 38.016,00 (Trinta e oito mil e dezesseis reais);

2.5. A distribuição de vagas seguirá a seguinte ordem:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II LPG - Apoio à salas de cinema, cinema de rua ou itinerante	3	1	1	5	R\$30.212,00	R\$ 151.060,00
Inciso III LPG - Apoio à projetos de Cineclubes	3	1	0	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Inciso III LPG - Apoio à projetos de oficinas/capacitações	5	2	1	8	R\$ 4.752,00	R\$ 38.016,00

3. DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS

3.1 Para fins deste edital, entende-se como:

I- Salas de cinema: Refere-se ao recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, desde que sejam salas de cinema que não componham redes.

II- Cinema de rua ou Cinema itinerante: Refere-se ao o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

III- Apoio à cineclubes: Envolve a concessão de recursos para a manutenção de espaços de exibição periódica de filmes, em espaços formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes. As ações podem incluir apoio financeiro para manutenção, curadoria de filmes e deverão incluir programação de sessões e organização de eventos, de forma contínua, por no mínimo 8 e no máximo 10 meses.

IV- Apoio à projetos de capacitação e formação no audiovisual: Refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

50

oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. Para esta categoria, os projetos apresentados deverão prever no mínimo 16h de capacitação, preferencialmente realizados em espaços descentralizados do município.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Botucatu há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidores da Prefeitura Municipal de Botucatu, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

51

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS E PONTUAÇÃO ACRESCIDA

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

52

Parágrafo único: Para fins de verificação da autodeclaração, a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.10 Será acrescida pontuação de 0,5 pontos, **não cumulativos**, no cálculo da nota, aos agentes culturais que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

I- Agente Cultural Mulher;

II- Agente Cultural que se autodeclarar LGBTQIAPN+;

III- Agente Cultural que se autodeclarar PCD;

6.11 Caso o agente cultural opte pela inclusão de pontuação acrescida, o mesmo deverá indicar no ato da inscrição essa opção.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória descrita no item 8, do dia 20/10 à 08/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve se cadastrar e encaminhar sua proposta via Plataforma Eletrônica com acesso através do link: <https://botucatu.artempratica.art.br>

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Pessoa Física

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

53

- b) Currículo do proponente;
- c) Currículo do profissional audiovisual do projeto, que seja comprovadamente da área;
- d) Documentos pessoais do proponente e do profissional do audiovisual (CPF e RG ou documento com foto equivalente);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Comprovante de residência do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que ateste que reside ou tem sede no município a pelo menos 6 meses à partir da data do lançamento deste edital
- g) Documentos que comprovem a titularidade do proponente em relação ao imóvel, contrato de locação, ou autorização de cessão para uso do espaço por parte do proprietário do imóvel; (somente nos casos de salas de cinema e demais espaços previstos nos itens 1.2, inciso I e 3.1, inciso I)
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc...)

Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Currículo do proponente;
- c) Currículo do profissional audiovisual do projeto (que seja comprovadamente da área);
- d) Documentos pessoais do proponente e do profissional do audiovisual (CPF e RG ou documento com foto equivalente);
- e) Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Comprovante de sede em caso de empresa, ou residência em caso de MEI, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que ateste que o proponente reside ou tem sede no município a pelo menos 6 meses à partir da data do lançamento deste edital;
- h) Documentos que comprovem a titularidade do proponente em relação ao imóvel ou autorização de cessão para uso do espaço por parte do proponente; (somente nos casos de salas de cinema e demais espaços previstos nos itens 1.2, inciso I e 3.1, inciso I)
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc...)

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

54

8.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 projetos diferentes em cada categoria, podendo ser contemplado em apenas 1 por categoria.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses após o recebimento dos recursos, sob pena de ficar impedido de concorrer em editais municipais pelo período de 2 anos em caso de inexecução total ou execução fora do prazo estabelecido.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: as informações referentes ao Formulário de Inscrição poderão ser apresentadas por meio de vídeo ou áudio, como forma de garantir a acessibilidade, exceto quando se tratar de inserção de documentos.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias de apoio, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais, geográficas e situações específicas e justificadas.

9.5 O valor do projeto deverá corresponder ao montante exato da categoria de apoio escolhida pelo proponente.

10. ACESSIBILIDADE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

55

10.1 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

10.2 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento aos grupos determinados pelo artigo 13 da lei 195/2022.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

56

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 12 meses (junto ao prazo final de execução do projeto), conforme item 8.5 deste edital.

11.3. Obrigatoriamente, as contrapartidas incluirão:

a) Atividades formativas destinadas tanto à formação de novos artistas quanto à formação de público, preferencialmente em formato de oficinas.

b) Exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade para grupos com limitações e priorizando a rede de ensino público do município.

c) Atividades em espaços públicos de sua comunidade, gratuitamente, ou atividades voltadas, sobretudo, para:

- Alunos e professores de escolas públicas, universidades públicas e universidades privadas com estudantes beneficiados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni.

- Profissionais de saúde, com ênfase naqueles atuantes no combate à pandemia de covid-19.

- Membros de grupos e coletivos culturais e associações comunitárias.

11.4. Os agentes culturais, sempre que possível, promoverão exibições com interação popular pela internet. Quando aplicável, realizarão exibições públicas, distribuindo ingressos gratuitos para os grupos mencionados no item 11.3, em intervalos determinados.

11.5. As contrapartidas devem ser especificadas no Anexo II e precisam ser cumpridas dentro de um período de 12 meses, conforme estabelecido neste edital.

11.6 Obrigatoriamente 70% do produto realizado com os recursos deste edital deve ser distribuído ou apresentado gratuitamente.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

57

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por “Análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma faixa de valor. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 pareceristas contratados por meio de edital de credenciamento.

13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, por meio do Sistema, até às 23h59, conforme item 18. Cronograma.

13.8 Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município em até 2 dias úteis.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

58

14.1 Caso alguma categoria de valor deste edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta faixa de valor poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

- a. Os recursos não utilizados em uma categoria de faixa de valor serão destinados a outra categoria de faixa de valor que apresentar o maior número de projetos inscritos.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certificado de Registro Cadastral- CRC atualizado, emitido por responsável do setor de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Botucatu;

II - Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido;

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 Para adquirir o Certificado de Registro Cadastral, o agente cultural deve entregar, presencialmente, ao setor de cadastro de fornecedores, localizado na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Pedro Torres, nº 100 a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade com foto, contendo número do RG e CPF ou equivalente;
- b) Comprovante de residência no Município de Botucatu;
- c) Certidão Negativa de Débitos (Municipal) ou Certidão de Inexistência de Firma - Retirar no setor do ISS na Prefeitura de Botucatu;
- d) Número do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho (xerox da página com foto, verso e último contrato);
- f) Formulário de cadastro Pessoa Física preenchido, impresso e assinado. O formulário está disponível através do link abaixo, na aba PESSOA FÍSICA:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedore/s/>

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

59

15.1.1.2 A comprovação de residência para a Secretaria Municipal de Cultura poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por responsável do setor de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Botucatu;

III- Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido do representante legal e sócios, caso haja;

IV- Documento que comprove residência no município, quando MEI, ou ter sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ.

15.1.2.1 Para adquirir o Certificado de Registro Cadastral, o agente cultural deve entregar, presencialmente, ao setor de cadastro de fornecedores, localizado na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Pedro Torres, nº 100 a seguinte documentação:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (caso MEI);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - Retirar no setor do ISS na Prefeitura de Botucatu;
- d) INSS-<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) FGTS-Pela Internet
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) CARTÃO CNPJ – Pela Internet
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – JUCESP
(<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>) ou CERTIFICADO MICROEMPREENDEDOR (MEI)
- i) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

60

- j) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- k) Formulário de cadastro SIMPLES PESSOA JURÍDICA preenchido, impresso e assinado. O formulário está disponível através do link abaixo, na aba PESSOA JURÍDICA (Cadastro Simples):
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Análise de Documentos via sistema, até as 23h59 do prazo final.

15.4 O recurso que tratam o item 15.3 deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme artigo 25 do Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento), em desembolso único, com prazo previsto para recebimento dos recursos em até 30 dias.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo previsto no ato da convocação publicada no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, conforme artigo 14, §3º do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

17.3 Todo o material de divulgação, incluindo textos, deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@botucatu.sp.gov.br, com 15 dias de antecedência à realização das ações, com o assunto "APROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO LPG- NOME DO PROJETO", para que haja a conferência e liberação do material para divulgação ou, que sejam solicitadas as devidas alterações.

17.4 Em todos os textos de divulgação que acompanharão o material, deverão constar a frase "Ação realizada com recursos da Lei 195/2022- Paulo Gustavo-Botucatu", as Tags #LeiPauloGustavoBotucatu #SecretariadeCulturadeBotucatu, e nos casos de postagem em redes sociais, sempre deverão marcar as redes oficiais da Secretaria de Cultura de Botucatu.

17.5 Em caso de descumprimento dos prazos e condições indicadas nos itens acima, poderão ser aplicadas sanções cabíveis por parte da administração.

18. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	18/10
INSCRIÇÕES	DE 20/10 À 08/11/2023 ÀS 23h59
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS	Até 20 dias corridos após o encerramento das inscrições.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

62

PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS	Até 3 dias úteis após a publicação dos resultados da análise de projetos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DOS HABILITADOS PARA A FASE DE DOCUMENTOS	Até 2 dias corridos após o encerramento da submissão dos recursos.
PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS	5 dias úteis a partir da Publicação dos habilitados pós recurso
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias úteis após o encerramento da submissão dos documentos
PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado da análise de documentos
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, DA LISTA DE CONTEMPLADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.	Até 2 dias corridos após a publicação do resultado da análise de documentos.

18.1.1. O edital será publicado no dia 11/10/2023, no Diário Oficial do Município;

18.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 8.1., o qual estará disponível para acesso a partir do dia 20/10/2023 e ficará aberto por 20 dias corridos, encerrando impreterivelmente às 23h59 do dia 08/11/2023;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

63

18.1.3. A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do último dia o Resultado da Análise de Documentos;

18.1.4. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado para enviar os recursos via sistema para ser analisado pela Comissão de Análise de Projetos, que terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para respondê-los, sendo o resultado publicado em Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após o encerramento deste prazo.

18.1.5. Após publicação do resultado dos recursos, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar no email cultura@botucatu.sp.gov.br os documentos indicados no item 15 deste edital, com o assunto "DOCUMENTOS LEI PAULO GUSTAVO- NOME DO PROJETO", sendo a Comissão de Documentos responsável por avaliar e publicar o resultado da análise em até 3 dias úteis após o envio dos documentos.

18.1.6. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado para enviar os recursos via email para o cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "RECURSO DA FASE DE DOCUMENTOS- NOME DO PROJETO" para ser analisado pela Comissão de Análise de Documentos, que terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para respondê-los, sendo o resultado publicado em Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após o encerramento deste prazo.

18.1.7. As publicações do Resultado Final e das convocações de cada contemplado para assinatura do de Termo de Execução Cultural, serão realizadas via Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento a elas.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

64

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3 A critério da Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo durante o prazo de execução do projeto, poderão ser solicitadas informações sobre o andamento do projeto, bem como, realizadas visitas de acompanhamento "in loco", nos casos de projetos presenciais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias institucionais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/108/lei-paulo-gustavo/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br e telefone (14) 3811-1470.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Pública, neste caso representada pela Secretaria Municipal de Cultura com apoio da Procuradoria Geral do Município.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

65

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de um curta-metragem de documentário de em média x minutos; x pessoas em média a serem contratadas; filmagem em x locações em média.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

67

- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

68

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher ou LGBTQIAPN+?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

69

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Se Pessoa Física:

- Currículo do proponente;
- Currículo do profissional audiovisual do projeto (que seja comprovadamente da área)(Exceto quando o agente cultural se identificar como iniciante);
- Documentos pessoais do proponente e do profissional audiovisual (exceto para iniciantes) CPF e RG ou documento com foto equivalente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

70

- f) Documentos que comprovem a titularidade do proponente em relação ao imóvel ou autorização de cessão para uso do espaço por parte do proponente; (somente nos casos de salas de cinema e demais espaços previstos nos itens 1.2, inciso I e 3.1, inciso I DO EDITAL)
- g) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.(link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc...)
- h) Declaração étnico-racial (quando couber)
- i) Declaração de representação de grupo sem cnpj (quando couber)

Se Pessoa Jurídica:

- b) Currículo do proponente;
- c) Currículo do profissional audiovisual do projeto (que seja comprovadamente da área)(Exceto quando o agente cultural se identificar como iniciante);
- d) Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos que comprovem a titularidade do proponente em relação ao imóvel ou autorização de cessão para uso do espaço por parte do proponente; (somente nos casos de salas de cinema e demais espaços previstos nos itens 1.2, inciso I e 3.1, inciso I DO EDITAL)
- g) Declaração étnico-racial (quando couber)
- h) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

71

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Botucatu. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto e impacto na sociedade: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de	10

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

72

	avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Trajetória artística e cultural da ficha técnica, incluso o profissional audiovisual quando couber - Será considerado para fins de análise o currículo resumido dos demais membros da ficha técnica e do profissional audiovisual, quando couber.	5,5
J	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:		9,5

A média final se dará da seguinte forma:

I- A soma das notas de cada parecerista dividida pelo número de critérios; e após

II- A soma das notas obtidas no item I, dividida pelo número de avaliadores.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

73

Além da pontuação acima, o proponente pode receber acréscimo de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA, NÃO CUMULATIVA, PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Proponentes do gênero feminino	0,5
L	Proponentes com deficiência	0,5
M	Proponente LGBTQIAPN+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com ficha técnica majoritariamente composta por mulheres	0,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência	0,5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 PONTO

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

74

- Os ACRÉSCIMOS de pontuação **NÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

75

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ENTE FEDERATIVO]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo no máximo até o término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

76

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

77

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do Município que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

78

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Fica impedido de concorrer em editais municipais pelo período de 2 anos, o proponente cujo projeto se enquadrar nas seguintes situações:

I- execução fora do prazo total de 12 meses após o recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido em edital; ou

II- Inexecução total do objeto.

10.5 Caso o proponente se enquadre em uma das situações apresentadas no item 10.4, fica determinada a devolução total dos recursos recebidos para a Administração.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Para fins de monitoramento e controle de resultados, o agente cultural deverá enviar para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br um relatório parcial informando sobre o andamento da execução do projeto a cada 120 dias corridos após a assinatura deste termo, no qual deverá constar:

I- O progresso do Projeto;

II- Em qual etapa do cronograma estão;

III- Se houve a necessidade de alteração de cronograma por alguma razão;

IV- Possíveis dificuldades enfrentadas pelo agente culturais, caso haja;

V- Cabeçalho e assinatura do agente cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

79

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Botucatu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações com detalhamento, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

81

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

83

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher e/ou LGBTQIAPN+
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto foi realizado?

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

84

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

85

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2240 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

86

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.